



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados do inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado) anual a partir do exercício de 2023, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis e imóveis, organizando numericamente, com identificação mensal das movimentações patrimoniais adquiridas de todos os bens móveis e imóveis, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

- I. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia **11 de maio de 2023**, às **09h00**.
- II. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, entrada pela rampa, atrás do prédio, Centro, Pedro Leopoldo/MG.
- III. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no *site* www.pedroleopoldo.mg.leg.br e/ou no *hall* de entrada da Câmara Municipal.
- IV. **ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das **12 às 17 horas**, com os Servidores Ana Karla Albano dos Anjos Sena, Layanne Simões Torres, Cleusa Batista Barbosa, Cássio Augusto dos Reis e Viviane Schaberle Toledo ou através do e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.
- V. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** conforme §2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima, ou via *e-mail* licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.

EMPRESA: _____

RECEBIDO POR: _____

DATA: _____ / _____ / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG, com endereço à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.250-006, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 034/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023**, do tipo **menor valor global**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/09/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2009, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007, normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela Portaria Presidencial nº 002/2023.
 - 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA A ABERTURA DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **09 horas**, do **dia 11/maio/2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço mencionado no preâmbulo, **considerada a tolerância de 10 minutos de atraso**.
 - 1.2.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das **12 até 17 horas**, com os Servidores Ana Karla Albano dos Anjos Sena, Layanne Simões Torres, Cleusa Batista Barbosa, Cássio Augusto dos Reis e Viviane Schaberle Toledo ou através do e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.
- 1.4 Conforme §2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos desse edital, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 1.5 Não serão recebidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.
- 1.6 O prazo para a decisão de impugnação é de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

1.8 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviço de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados do inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado) anual a partir do exercício de 2023, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis e imóveis, organizando numericamente, com identificação mensal das movimentações patrimoniais adquiridas de todos os bens móveis e imóveis, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, conforme especificações constantes do **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas fornecedoras, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Média estimada global para 2023: R\$ 45.116,64 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

3.1.1 A média apurada por item consta do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 A estimativa da média de preço poderá sofrer alterações, desde que comprovada variação de preços de mercado ou divergência de cotações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que tenham sido suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor público pertencente à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes fechados, a saber: **nº. 01, contendo a "PROPOSTA COMERCIAL"** e **nº. 02, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** com as seguintes informações por fora:

5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Número do envelope;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.
- 6 DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1 No dia, hora e local estipulado nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 6.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
- 6.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.
- 6.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 6.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.
- 6.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 7. CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- 7.1 O envelope nº **01** deverá conter a **proposta comercial**, elaboradas de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo I** e conforme o modelo constante no **Anexo II**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 7.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, endereço de e-mail e CNPJ/MF;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 7.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 7.2 Na formulação da proposta de preço o licitante deverá observar **o menor valor global**, apurado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 7.3 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, e a **entrega dos produtos na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.
- 8 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**
- 8.1 No envelope nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - deverão ser apresentados os documentos discriminados no item 9.2, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.
- 8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou registro no portal do microempreendedor, no caso de MEI.
- 8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.
- 8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
- 8.4 DA REGULARIDADE FISCAL:**
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4.5 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo V** deste edital;
- 8.4.6 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.
- 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 8.5.1 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desse edital e seus anexos.
- 8.5.2 Apresentação do registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.
- 8.5.3 A comprovação da qualificação do profissional deverá ser feita através da apresentação de currículo(s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área.
- 8.5.4 Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviço técnico especializado de inventário físico e avaliação patrimonial e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse edital e seus anexos.
- 8.5.5 Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- 8.6.6 Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 8.6.7 Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras.
- 8.7 A Microempresa – ME, o Microempreendedor Individual - MEI e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, MEI ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 8.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 9.7 PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**
- 9.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 O critério de julgamento será o de **menor valor global**, observado o preço médio por item, apurado pelo Setor de Compras, bem como as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 Na verificação e análise das propostas, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 10.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 10.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.3.2.1 Se a pregoeira entender que o preço é inexequível, poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - 10.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
 - 10.3.2.3 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 10.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 10.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

11 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 11.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à pregoeira e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;
- 11.3 A pregoeira e Equipe de Apoio após o recebimento das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.4 A pregoeira e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 11.5 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.6 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 11.10 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 11.11 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 11.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP, e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/09.
- 11.13 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, MEI ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.13.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
 - 11.13.2 Caso a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
 - 11.13.3 Se a ME, MEI ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's, MEI's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 11.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
 - 11.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
 - 11.13.5 Não havendo ME, MEI ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 11.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/09, ofertar o menor preço.
- 11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.
- 11.15 A pregoeira e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.16 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 11.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 11.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 11.20.1 Nessa etapa a pregoeira e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.20.2 Existindo ME, MEI ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.13 deste Título.
- 11.21 Caso seja necessário, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 11.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 11.22.1 Quando necessário, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões da pregoeira e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 12.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 12.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.
- 12.1.4 As razões do recurso deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 12.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das **12 às 17 horas**, na sala da Assessoria Parlamentar/Comissão Permanente de Licitação – CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou impugnações quando enviados por *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da pregoeira e Equipe de Apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, devendo a autoridade competente homologar o Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 13.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 13.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.
- 13.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

13.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração referente a trabalhadores menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

14.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 14.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como da Pregoeira e Equipe de Apoio serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.
- 14.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 14.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das **12 às 17 horas**, todos os elementos que compõem o presente Processo Administrativo de Compra/Serviço para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 26 de abril de 2023.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena
Pregoeira

Layanne Simões Torres
Equipe de apoio

Cleusa Batista Barbosa
Equipe de apoio

Cássio Augusto dos Reis
Equipe de apoio

Viviane Schaberle Toledo
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviço de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados do inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado) anual a partir do exercício de 2023, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis e imóveis, organizando numericamente, com identificação mensal das movimentações patrimoniais adquiridas de todos os bens móveis e imóveis, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação a fim de proceder à adequação patrimonial da Câmara às exigências da Portaria nº 548/2015 do Ministério da Fazenda, que estabeleceu os prazos-limite para a adoção de procedimento contábeis patrimoniais de todos os entes da Federação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação dos bens deve ser realizada anualmente em atendimento à Portaria nº 548/2015 do Ministério da Fazenda, e alterações posteriores, e legislação vigente e atualizada, devendo ser realizada com empresa especializada, dada a complexidade técnica do trabalho.

A tarefa de inventário, deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior herdado em relação ao inventário do exercício corrente.

4 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente instrumento tem como objetivo definir as condições em que deverão ser prestados os serviços técnicos profissionais especializados de inventário dos bens existentes, (levantamento patrimonial físico e individualizado), conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil, bem como a prestação de consultoria para o treinamento e elaboração de atos normativos para a realização de novas avaliações e depreciações, considerando-se a legislação pertinente sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Especificação

Item	Especificação	Quantidade (meses)	Preço médio unitário
01	Levantamento e avaliação patrimonial dos bens que compoe o inventário da Câmara Municipal * Acompanhamento Mensal * Serviço de consultoria para a elaboração de ato normativo estabelecendo critérios de avaliação de novos bens e depreciação anual do inventário	6	R\$ 7.519,44
MÉDIA ESTIMADA GLOBAL TOTAL			R\$ 45.116,64

- A Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

4.1 – Inventário anual

As atividades correspondentes à elaboração do inventário anual a partir do exercício findo em 2023, nesse caso de dois meses, serão realizadas “in loco” nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados.

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 2 dias corridos da publicação do contrato, o Projeto Executivo contemplando o cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto Executivo, deverá ser descrito, de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

Os serviços serão executados em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes com base no cronograma a ser estabelecido durante a elaboração do Projeto Executivo, sendo indicado pela CONTRATANTE o responsável em cada local para acompanhamento dos trabalhos.

Para cada local inventariado, será emitido um relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação dos bens – plaqueta e descrição) que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE.

A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação dos bens, que eventualmente não possuem plaqueta de identificação, registro das informações em relatório com o levantamento descritivo técnico de cada bem. Devem ser registradas as características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).

A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão. A CONTRATADA deverá classificar os itens por centro de custos e localização física.

O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.

O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados compatível com o sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos bens patrimoniais existentes que deverão ser identificados com plaquetas com código de barras, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo Inventariado. Atualmente os bens estão identificados apenas com placa simples de alumínio. O código de barras a ser implantado deverá permitir que nas próximas vistorias as informações sobre cada bem sejam facilmente visualizadas apenas com a utilização de um aparelho eletrônico de leitura.

A plaqueta deverá ser fixada pela CONTRATADA, em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas plaquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou da estrutura física do bem, a identificação deverá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outro meio que se mostre conveniente.

Todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação utilizados pela CONTRATANTE, inclusive com recurso de inclusão de registros em algarismos arábicos correspondentes ao código de barras de cada plaqueta lida, se for o caso.

4.1.1 – Conciliação Patrimonial

Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial. No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial.

Nesse processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação).

Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial).

Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à CONTRATADA a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas.

O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.

Após a reconciliação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

Deverá ser feita a conciliação patrimonial e localização dos bens não encontrados e que ainda não foram regularizados, emitindo-se relatórios e proposta de regularização.

4.1.2 – Conciliação Contábil

Após a conciliação patrimonial deverá ser procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado.

4.2 – Avaliação dos Bens

Caberá à CONTRATADA a avaliação dos bens atuais, bem como, a prestação de consultoria para a elaboração de ato normativo para determinar os critérios de avaliação de novos bens e de depreciação dos bens existentes, para possibilitar a continuidade dos trabalhos nos anos seguintes por comissão de servidores dos quadros da Câmara Municipal

Caberá à CONTRATADA na realização da avaliação de cada um dos itens, determinar a sua vida útil e seu valor residual, bem como a apresentação de laudos de avaliação patrimonial, elaborados em conformidade com o disposto no edital e seus anexos:

4.2.1 – Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo individual de bens, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centros de custos.

4.2.1.1 – Determinação da Vida Útil Remanescente dos Bens

Determinar a vida útil econômica de cada bem, em número de meses, através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10 e CPC 027.

4.2.1.2 – Apuração do Valor Residual

A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, em valor percentual, de acordo com a ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo.

4.2.1.3 – Laudos de Avaliação Patrimonial

Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios impressos, emitidos em meio digital, devidamente numerados e assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, seguindo as normas e diretrizes do Instituto



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

- a) NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- b) NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral); dentre outras NBR's pertinentes.

Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo:

- a) descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) demonstrativo dos cálculos efetuados, e
- c) diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

4.3 – Acompanhamento mensal

Incluirá o acompanhamento e orientação do registro mensal das movimentações e aquisições dos bens no sistema informatizado da Câmara Municipal pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da entrega da avaliação patrimonial e colocação de plaquetas de identificação nos bens novos.

Deverão ser apresentados relatórios mensais demonstrando as atividades desenvolvidas e o quantitativo de bens movimentados.

4.4 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes produtos:

- 1) Documentos e arquivo magnético contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico e conciliação patrimonial e contábil;
- 2) Relatório de sobras e faltas e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes;
- 3) Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual.
- 4) Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- 5) Tabela padronizada de denominação de bens;
- 6) Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 7) Laudos de avaliação de bens com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos;
- 8) Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado;
- 9) Arquivo de importação em "layout" compatível (a ser informado posteriormente) ao sistema patrimonial que Câmara utiliza; caso haja a impossibilidade técnica de importação dos arquivos para o sistema informatizado, os dados deverão ser inseridos manualmente pela CONTRATADA no sistema informatizado de patrimônio da CONTRATANTE.
- 10) Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados pelos servidores responsáveis, da Câmara Municipal;
- 11) Ata de Inventário, assinada pela equipe responsável da CONTRATADA;
- 12) Relação de Bens de Terceiros que se encontrem nas dependências da CONTRATANTE;
- 13) Relatório da Conciliação patrimonial do item 4.1.2 e propostas de regularização.
- 14) Relatório da Conciliação contábil do item 4.1.3 e propostas de regularização.
- 15) Relatório de conclusão dos trabalhos, devidamente assinado;
- 16) Minuta de ato normativo para a avaliação de novos bens e metodologia de depreciação anual de bens por categoria.

4.5 – EQUIPES DE TRABALHO

As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA para concluir a execução dos serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

As equipes deverão estar identificadas por crachá.

Fica vedado à CONTRATADA permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

Caso haja necessidade, os responsáveis pela equipe de trabalho da CONTRATADA, poderão ser chamados para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a metodologia adotadas.

4.5.1 - Requisitos da Equipe Técnica e Administrativa

A equipe técnica da PROPONENTE deverá ser supervisionada por profissionais da área de informática e contabilidade, com formação de nível superior, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe, e deverá apresentar relação nominal, com os respectivos currículos resumidos, dos componentes.

A PROPONENTE deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto executivo relativo ao objeto desta licitação, devidamente assinados pelos profissionais, bem como, no momento da assinatura do contrato, comprovação de vínculo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme estipulado no item 8 do edital e suas especificações)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

OBJETO:

Contratação de serviço de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados do inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado) anual a partir do exercício de 2023, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis e imóveis, organizando numericamente, com identificação mensal das movimentações patrimoniais adquiridas de todos os bens móveis e imóveis, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria, conforme especificações abaixo e as constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Quantidade (meses)	Preço Unitário mensal (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
01	Levantamento e avaliação patrimonial dos bens que compõe o inventário da Câmara Municipal * Acompanhamento Mensal * Serviço de consultoria para a elaboração de ato normativo estabelecendo critérios de avaliação de novos bens e depreciação anual do inventário	6		
VALOR GLOBAL				

Data:

Assinatura representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, neste ato representada por, inscrito no **CPF** sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/09/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2009, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados do inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado) anual a partir do exercício de 2023, conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, organizando numericamente, com identificação mensal das movimentações patrimoniais adquiridas de todos os bens móveis, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria, conforme especificações abaixo e as constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Quantidade (meses)	Preço Unitário (mensal) R\$	Preço Total do Item R\$
01	Levantamento e avaliação patrimonial dos bens que compõe o inventário da Câmara Municipal * Acompanhamento Mensal * Serviço de consultoria para a elaboração de ato normativo estabelecendo critérios de avaliação de novos bens e depreciação anual do inventário	6		
VALOR GLOBAL				

2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 2.1 Executar o serviço discriminado no edital e seus anexos;
- 2.2 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 2.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.4 Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- 2.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 2.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- 2.7 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- 2.8 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 2.9 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 2.10 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 2.11 A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- 2.12 Informar à Câmara, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- 2.13 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 2.14 Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 3.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 3.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 3.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.1 Expedir Autorização de Serviços;
- 3.1 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 3.1 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 3.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 3.1 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 3.1 Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 3.1 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 3.1 Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO DE REFERÊNCIA não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

4 DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 4.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e no edital e seus anexos.
- 4.2 A Câmara terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
 - 4.2.1 A Câmara credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
 - 4.2.1.1 Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações do edital e seus anexos, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
 - 4.2.1.2 Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta da Câmara, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 4.2.1.3 Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- 4.2.1.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- 4.2.1.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- 4.2.1.5 Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- 4.2.1.6 Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- 4.2.1.7 Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da Câmara. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.2 À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

5 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 5.1.1 Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 5.1.2 Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- 5.2 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 5.3 Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas;
- 5.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Inventário e Avaliação dos Bens: 45 dias corridos a partir do aceite da proposta vencedora ao exercício contábil encerrado no ano anterior.
- 6.1.2 Entrega da minuta e relatórios: até 15 dias após a conclusão da avaliação.
- 6.1.3 Acompanhamento mensal: com a apresentação de relatórios dos bens ao final do inventário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

7 DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento dos serviços será feito 30 dias após a protocolização da nota fiscal da seguinte forma:
- 8.1.1 Para os serviços referentes ao inventário avaliação dos bens:
- 8.1.2 Cem por cento (100%), após a realização e aceite do inventário, através de relatório e apresentação dos Termos de Inventário e Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados e entrega de todos os produtos previstos no item 4.4 – Produtos a Serem Entregues.
- 8.1.3 O acompanhamento mensal será pago até o quinto útil do mês subsequente.

9 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01020101.0103100012.010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 26.

10 DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:
- 10.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- 10.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- 10.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.
- 10.1.4 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 Resolve-se a obrigação:
- 10.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;
- 10.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 10.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

- 12.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições do contrato.
- 12.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 12.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 12.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13 DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 13.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do **Processo Licitatório nº 034/2023** e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

14 DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

15 DA ACEITAÇÃO

- 15.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo ____ de _____ de 2023.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____ (CARGO),
portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para
representá-la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão
Presencial nº 009/2023**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[CARIMBO COM CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)